

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPEAP

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) –

PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS V

REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

EDITAL AMAPEAP Nº 003/2026

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPEAP, com fundamento na manifestação de interesse e compromisso institucional firmada junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 6/2026 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (Processo CAPES nº 23038.001512/2025-28), torna público o presente Edital, destinado à seleção interna de propostas de projetos a serem submetidas pela AMAPEAP à CAPES, e convoca as Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sediadas no Estado do Amapá, por meio de seu(s) docente(s) permanente(s) ou docente(s) colaborador(a)(s) de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, a apresentarem propostas conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar, por meio de processo seletivo público, transparente e isonômico, propostas de projetos do Estado do Amapá a serem submetidas pela AMAPEAP ao **Edital CAPES nº 6/2026 – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal**, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V.

1.2. As propostas selecionadas deverão contribuir para a redução das assimetrias regionais no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), com foco na formação, fixação e internacionalização de recursos humanos de alto nível, no fortalecimento de redes de pesquisa e colaboração, e no desenvolvimento sustentável e inclusivo do Estado do Amapá e da Amazônia Legal.

1.3. A seleção realizada pela AMAPEAP não garante, por si só, a aprovação ou o financiamento das propostas pela CAPES, que conduzirá processo avaliativo próprio, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Selecionar até **6 (seis) propostas** de projetos oriundos de IES/ICTs sediadas no Estado do Amapá, sendo:

- I – até **4 (quatro) propostas** classificadas como **Propostas Prioritárias Estaduais (P1)**, a serem submetidas pela AMAPEAP na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026; e

II – até 2 (duas) propostas classificadas como **Propostas de Ampla Concorrência**, a serem submetidas pela FAPEAP na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026.

2.2. Assegurar a participação de mais de uma IES ou ICT no conjunto das propostas submetidas à CAPES, em conformidade com o disposto no item 7.3, II, do Edital CAPES nº 6/2026.

2.3. Garantir a cobertura de pelo menos um dos eixos estratégicos definidos no item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026 em cada proposta submetida.

2.4. Promover a articulação interinstitucional e interestadual entre PPGs, em consonância com as exigências de composição de rede previstas no Edital CAPES nº 6/2026.

3. DO PROPONENTE

3.1. Poderá submeter proposta ao presente Edital a Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado do Amapá, que possua ao menos um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES em funcionamento regular.

3.2. Cada IES/ICT proponente deverá indicar um(a) **Coordenador(a) Principal** do projeto, responsável pela implementação, execução e prestação de contas das atividades perante a FAPEAP e, caso aprovada, perante a CAPES.

3.3. O(A) Coordenador(a) Principal deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser docente orientador(a) permanente ou orientador(a) colaborador(a) de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, vinculado à IES/ICT proponente;

II – possuir vínculo efetivo, ou equivalente, com a IES/ICT proponente, contratado em regime de dedicação exclusiva; e

III – não estar em gozo de licença não remunerada ou afastamento que inviabilize o exercício das funções de coordenação durante a vigência do projeto.

3.4. É vedado ao(à) Coordenador(a) Principal ser beneficiário(a) de qualquer modalidade de bolsa ofertada no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026.

3.5. É vedada a indicação do(a) mesmo(a) docente como Coordenador(a) Principal em mais de uma proposta.

3.6. A existência de inadimplência da IES/ICT proponente ou do(a) Coordenador(a) Principal junto à FAPEAP, à CAPES ou a qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constitui fator impeditivo para participação neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. Cada proposta deverá articular uma rede composta por, no mínimo, **3 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs)** *stricto sensu* recomendados pela CAPES, observadas as seguintes condições cumulativas:

I – **preferencialmente**, ao menos **1 (um) PPG** localizado em município do interior, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II – ao menos **1 (um) PPG** com conceito **3, 4 ou A** na avaliação CAPES; e

III – ao menos **1 (um) PPG** com conceito **5, 6 ou 7** na avaliação CAPES.

4.2. Os PPGs participantes da rede devem pertencer a, no mínimo, **2 (duas) Unidades da Federação (UFs) distintas**, sendo admitida a participação de PPGs de outros Estados da Amazônia Legal ou de demais regiões do país.

4.3. Os PPGs participantes devem estar diretamente relacionados a pelo menos um dos eixos estratégicos definidos no item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026, conforme reproduzidos na Seção 5 do presente Edital.

4.4. Não poderão integrar a proposta PPGs que já participem de projetos no âmbito dos seguintes editais da CAPES:

I – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste; e

II – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste.

4.5. A composição mínima da rede deverá estar formalizada no ato da submissão da proposta à FAPEAP, por meio da apresentação de **Cartas de Anuência** emitidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa de cada IES/ICT participante, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

4.5.1. As Cartas de Anuência deverão:

I – identificar expressamente os PPGs a serem beneficiados pela proposta;

II – descrever a atuação de cada PPG em relação ao(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com as respectivas justificativas para sua inserção na rede; e

III – estar assinadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa ou Reitor da respectiva instituição.

4.6. A ausência ou irregularidade das Cartas de Anuência no ato da submissão implicará a eliminação da proposta na etapa de Análise Técnica, nos termos da Seção 9 deste Edital.

5. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

5.1. As propostas submetidas ao presente Edital deverão estar alinhadas a pelo menos um dos eixos estratégicos listados abaixo, em conformidade com o item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026:

I – Doenças Determinadas Socialmente;

II – Bioeconomia e Valorização dos Recursos Naturais;

III – Amazônia Sustentável e Conservação da Biodiversidade;

IV – Transição Energética e Energias Renováveis;

V – Educação de Qualidade;

VI – Água Potável e Saneamento;

VII – Indústria, Inovação e Infraestrutura;

VIII – Redução das Desigualdades;

IX – Cidades e Comunidades Sustentáveis;

X – Impactos da Mudança Global do Clima;

XI – Vida na Água e Vida Terrestre;

XII – Segurança Pública e Direitos Humanos;

XIII – Formação de Recursos Humanos Qualificados;

XIV – Diversidade Cultural;

XV – Migração Transnacional e Seus Desafios;

XVI – Planejamento Estratégico Regional;

XVII – Saúde Pública no Norte do Brasil;

XVIII – Integração entre Saberes Científicos e Tradicionais;

XIX – Avaliação com Base em Impactos Sociais, Ambientais e Científicos; e

XX – Mineração Sustentável e Gestão de Minerais Estratégicos.

5.2. A proposta deverá indicar expressamente, no formulário de inscrição, o(s) eixo(s) estratégico(s) ao(s) qual(is) se vincula, com justificativa fundamentada da aderência temática dos PPGs participantes da rede.

5.3. A ausência de vinculação clara a pelo menos um dos eixos elencados no item 5.1 implicará a eliminação da proposta na etapa de Análise Técnica.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital FAPEAP nº 003/2026	24 de junho de 2026
Início do período de submissão de propostas à FAPEAP	25 de junho de 2026
Encerramento do período de submissão de propostas à FAPEAP	Até 07 de agosto, às 23h59, horário de Brasília
Divulgação do Resultado da Análise Técnica	A partir de 16 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recurso da Análise Técnica	5 (cinco) dias corridos após a divulgação
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	A partir de 09 de setembro 2026
Prazo para interposição de recurso da Análise de Mérito	5 (cinco) dias corridos após a divulgação
Divulgação do Resultado Final	A partir de 16 de setembro de 2026
Submissão das propostas selecionadas pela FAPEAP ao SICAPES/CAPES	Até 02 de outubro de 2026

6.2. Alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da FAPEAP e comunicadas aos proponentes por mensagem eletrônica, não cabendo alegação de desconhecimento.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>, no prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital.

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incluindo correio postal, correio eletrônico, protocolo físico ou entrega pessoal, nem aquelas recebidas após o prazo final estabelecido no item 6.1.

7.3. É vedada a indicação do(a) mesmo(a) docente como Coordenador(a) Principal em mais de uma proposta.

7.4. A classificação das propostas nas categorias **Proposta Prioritária Estadual (P1)** e **Proposta de Ampla Concorrência** será determinada exclusivamente pelo desempenho de cada proposta no processo seletivo da FAPEAP, conforme as seguintes regras:

- I** – as **4 (quatro) propostas** com melhor classificação final serão enquadradas como **Propostas Prioritárias Estaduais (P1)** e submetidas pela FAPEAP à CAPES na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026; e
- II** – entre as propostas remanescentes aprovadas, as **2 (duas) com melhor classificação** serão enquadradas como **Propostas de Ampla Concorrência** e submetidas pela FAPEAP à CAPES na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026.

7.4.1. Para fins de enquadramento nas categorias definidas no item 7.4, será considerada a nota final obtida na etapa de Análise de Mérito, conforme critérios estabelecidos na Seção 10 deste Edital.

7.4.2. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I** – maior nota obtida no Critério 1 (Impacto Socioeconômico e Ambiental);
- II** – maior nota obtida no Critério 2 (Mérito e Originalidade);
- III** – maior nota obtida no Critério 3 (Relevância e Qualidade Científica);
- IV** – maior nota obtida no Critério 4 (Exequibilidade e Viabilidade); e
- V** – persistindo o empate, o maior número de PPGs participantes da rede.

7.4.3. O enquadramento nas categorias P1 e Ampla Concorrência será informado a cada proponente na divulgação do Resultado Final do processo seletivo da FAPEAP, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

7.4.4. A FAPEAP reserva-se o direito de submeter número inferior ao limite previsto no item 7.4, nos casos em que propostas aprovadas no processo seletivo interno não atendam aos requisitos mínimos do Edital CAPES nº 6/2026, de modo a preservar a qualidade do conjunto submetido.

7.5. Após a finalização da submissão, o(a) proponente receberá mensagem eletrônica de confirmação no endereço cadastrado, a qual servirá como comprovante de inscrição.

7.6. O (A) proponente é integralmente responsável pela veracidade, completude e tempestividade das informações e documentos incluídos na proposta.

7.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitado o prazo limite de submissão, será considerada para análise somente a última proposta recebida no SIGFAPEAP, desde que completa e regularmente submetida.

7.7.1 Constatado o envio de propostas idênticas ou substancialmente semelhantes apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição poderão ser indeferidas, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade.

7.8. A FAPEAP não se responsabilizará por:

- I** – inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação; e

II – propostas canceladas ou não finalizadas dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

7.9. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou apresentada por meio diverso do previsto no item 7.1.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Cada proposta submetida ao presente Edital deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:

I – Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, as quais deverão conter:

- a) identificação completa da IES/ICT proponente;
- b) identificação e qualificação do(a) Coordenador(a) Principal;
- c) título e resumo do projeto;
- d) indicação do(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com justificativa de aderência temática;
- e) indicação da categoria pretendida (P1 ou Ampla Concorrência);
- f) identificação de todos os PPGs e IES/ICTs participantes da rede; e
- h) identificação da equipe da proposta.

II – Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, as quais deverão conter:

- a) objetivos geral e específicos;
- b) justificativa e relevância científica, tecnológica e social, com aderência explícita ao(s) eixo(s) estratégico(s) selecionado(s);
- c) metodologia detalhada;
- d) plano de trabalho com cronograma de execução;
- e) metas e indicadores de acompanhamento e avaliação;
- f) impactos esperados, incluindo impacto socioeconômico, ambiental, na formação de recursos humanos e na produção científica e tecnológica;
- g) estratégias de internacionalização, quando aplicável;
- h) referências bibliográficas.

III – Cartas de Anuência das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa de todas as IES/ICTs participantes da rede, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, as quais deverão:

- a) identificar expressamente os PPGs a serem beneficiados;
- b) descrever a atuação de cada PPG em relação ao(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com as respectivas justificativas para inserção na rede; e
- c) estar assinadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa da respectiva instituição.

IV – Ofício constando a Declaração de Vínculo e Disponibilidade do(a) Coordenador(a) Principal, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou equivalente da IES/ICT proponente, atestando:

- a) o vínculo efetivo do(a) docente com a instituição;
- b) o regime de dedicação exclusiva; e
- c) a condição de orientador(a) permanente ou colaborador(a) de PPG *stricto sensu* recomendado pela CAPES.

V – Currículo Lattes atualizado do(a) Coordenador(a) Principal, com data de atualização não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições.

VI – Orçamento Detalhado e Justificado - RECURSOS CAPES, em formato EXCEL e PDF, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, as quais deverão conter:

- a) as modalidades e quantitativos de bolsas no país solicitadas, com respectiva justificativa;
- b) as modalidades e quantitativos de bolsas no exterior solicitadas, quando aplicável, com respectiva justificativa; e
- c) os recursos de custeio solicitados à CAPES.

VII - Orçamento Detalhado e Justificado - CONTRAPARTIDA FAPEAP, em formato EXCEL e PDF, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, as quais deverão conter:

- a) recursos de custeio e/ou capital;
- b) bolsas de extensão tecnológica ou equivalente;
- c) bolsas de Apoio Técnico-Científico, ou equivalente, para apoio no desenvolvimento do projeto;
- d) Auxílio-Instalação, custos eventuais de deslocamento ou permanência, para a modalidade Estágio Sanduíche no País; e
- e) outros tipos de apoio de interesse da IES e ICT que esteja diretamente alinhado ao atendimento do objetivo do projeto.

VIII – Autodeclaração de Adimplência, assinada pelo(a) Coordenador(a) Principal, atestando a inexistência de inadimplências junto à FAPEAP, à CAPES e a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

8.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com exceção de documentos institucionais emitidos por instituições estrangeiras, para os quais será aceita versão em língua inglesa acompanhada de tradução livre.

8.3. A ausência de qualquer documento listado no item 8.1 implicará a eliminação da proposta na etapa de Análise Técnica, nos termos da Seção 9 deste Edital, sendo **vedada** a complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, a não ser mediante solicitação formal da FAPEAP.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA

9.1. A etapa de Análise Técnica, sob responsabilidade da FAPEAP, consiste na verificação da conformidade formal da proposta e da documentação apresentada em relação às exigências estabelecidas neste Edital, sendo de caráter **eliminatório**.

9.2. Serão verificados os seguintes parâmetros:

- I – elegibilidade do(a) proponente, nos termos da Seção 3 deste Edital;
- II – adequação e completude da documentação exigida no item 8.1;
- III – atendimento às condições de participação dos PPGs, nos termos da Seção 4 deste Edital;
- IV – vinculação da proposta a pelo menos um dos eixos estratégicos listados na Seção 5 deste Edital; e

9.3. Serão automaticamente eliminadas nesta etapa as propostas que:

- I – não atenderem aos requisitos de elegibilidade do proponente previstos na Seção 3;
- II – não apresentarem a documentação exigida no item 8.1, ainda que parcialmente;
- III – forem submetidas por meio diverso do previsto no item 7.1 ou após o prazo final estabelecido no item 6.1;

IV – não comprovarem a composição mínima da rede por meio das Cartas de Anuência exigidas no item 4.5; e

V – não apresentarem vinculação expressa a pelo menos um dos eixos estratégicos definidos na Seção 5.

9.4. A Análise Técnica não admite saneamento posterior de irregularidades ou omissões documentais identificadas após o encerramento do prazo de inscrições.

9.5. O resultado da Análise Técnica será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP, com a indicação, para cada proposta, do resultado **"Recomendada"** ou **"Não Recomendada"**, acompanhado das respectivas justificativas em caso de inaptidão.

9.6. As propostas consideradas **"Recomendadas"** seguirão para a etapa de Análise de Mérito, conforme disposto na Seção 10 deste Edital.

9.7. Os proponentes de propostas consideradas **"Não Recomendadas"** poderão interpor recurso, nos termos da Seção 11 deste Edital.

10. DA ANÁLISE DE MÉRITO

10.1. A etapa de Análise de Mérito, sob supervisão da FAPEAP, consiste na avaliação do mérito acadêmico-científico das propostas consideradas **"Recomendadas"** na etapa de Análise Técnica, sendo de caráter **eliminatório e classificatório**.

10.2. A Análise de Mérito será realizada por **consultores ad hoc externos**, indicados pela FAPEAP, com reconhecida competência nas áreas temáticas contempladas pelas propostas submetidas.

10.2.1. São impedidos de atuar como consultores *ad hoc* os docentes ou pesquisadores que:

- I** – integrem, como orientador(a) permanente ou colaborador(a), qualquer PPG participante das propostas submetidas ao presente Edital;
- II** – possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza, com as IES/ICTs proponentes ou parceiras; ou
- III** – tenham relação de orientação, coautoria ou colaboração científica formal com o(a) Coordenador(a) Principal de qualquer proposta submetida, nos últimos **3 (três) anos** anteriores à publicação deste Edital.

10.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, **2 (dois) consultores ad hoc**, de forma independente, com base nos seguintes critérios:

Nº	Critério	Nota	Peso
1	Impacto socioeconômico e ambiental: potencial impacto do projeto na sociedade, economia e meio ambiente, com contribuição para o desenvolvimento da Amazônia Legal, geração de inovação, patentes, transferência de tecnologia e desenvolvimento de produtos ou processos sustentáveis.	0 a 10	2
2	Mérito e originalidade: contribuição original e inovadora para a área de estudo, com abordagens criativas e soluções para desafios científicos e tecnológicos relacionados aos eixos estratégicos.	0 a 10	2

Nº	Critério	Nota	Peso
3	Relevância e qualidade científica: relevância científica do projeto, plano de pesquisa sólido, objetivos claros e metodologia adequada para o avanço do conhecimento nos eixos estratégicos contemplados.	0 a 10	2
4	Exequibilidade e viabilidade: viabilidade do projeto dentro do prazo proposto, adequação dos recursos solicitados, realismo do cronograma e expertise da equipe para conduzir o projeto.	0 a 10	2
5	Coerência com os objetivos do edital: alinhamento do projeto com a redução de assimetrias regionais, nucleação de novas áreas estratégicas, interiorização da pós-graduação, fortalecimento da extensão e estabelecimento de redes de colaboração.	0 a 10	1
6	Potencial para internacionalização: relevância das iniciativas de internacionalização, participação de pesquisadores estrangeiros, colaboração com instituições internacionais e inserção do projeto no contexto científico global.	0 a 10	1

10.4. A nota final de cada proposta corresponderá à **média aritmética** das notas atribuídas pelos consultores ad hoc, ponderadas pelos respectivos pesos, podendo variar de **0 a 100**, calculada conforme a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(C1 \times 2) + (C2 \times 2) + (C3 \times 2) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1) + (C6 \times 1)] / 10$$

10.5. Serão consideradas **aprovadas** na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtiverem **nota final igual ou superior a 60 (sessenta)**.

10.6. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, para fins de enquadramento nas categorias P1 e Ampla Concorrência, conforme disposto no item 7.4 deste Edital.

10.7. Em caso de divergência superior a **3 (três) pontos** entre as notas atribuídas pelos dois consultores *ad hoc* em qualquer critério, a FAPEAP poderá convocar um terceiro consultor para dirimir a divergência, sendo a nota final calculada com base na média das três avaliações.

10.8. O resultado da Análise de Mérito será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP, com a indicação da nota final de cada proposta e sua classificação preliminar, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

10.9. Os proponentes de propostas não aprovadas ou que discordarem da classificação obtida poderão interpor recurso, nos termos da Seção 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. É assegurado ao(à) proponente o direito de interpor recurso nas seguintes etapas do processo seletivo:

- I – contra o resultado da Análise Técnica, nos termos do item 11.2; e
- II – contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito, nos termos do item 11.3.

11.2. Do Recurso da Análise Técnica:

11.2.1. O(A) proponente de proposta considerada **"Não Recomendado"** poderá interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de divulgação do resultado da Análise Técnica, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

11.2.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço **cct.fapeap@amapa.gov.br**, com identificação clara da proposta e fundamentação objetiva das razões do recurso.

11.2.3. É vedada a alteração, substituição ou complementação de documentos no momento da interposição do recurso, bem como a apresentação de fatos ou documentos novos que não tenham integrado a proposta original.

11.2.4. Os recursos serão analisados pela FAPEAP, e o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Fundação no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo recursal.

11.3. Do Recurso da Análise de Mérito:

11.3.1. O(A) proponente poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de sua divulgação, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

11.3.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo mesmo meio previsto no item 11.2.2, com identificação da proposta, indicação expressa do(s) critério(s) contestado(s) e fundamentação técnica e científica objetiva.

11.3.3. Aplicam-se ao recurso da Análise de Mérito as vedações previstas no item 11.2.3.

11.3.4. Os recursos da Análise de Mérito serão apreciados por consultor *ad hoc* distinto dos que avaliaram a proposta originalmente, indicado pela FAPEAP, observados os impedimentos previstos no item 10.2.1.

11.3.5. O resultado dos recursos da Análise de Mérito será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP no prazo de 10 dias úteis após o encerramento do prazo recursal, constituindo o **Resultado Final** do processo seletivo, conforme Seção 12 deste Edital.

11.4. Os recursos intempestivos, sem fundamentação ou encaminhados por meio diverso do previsto nesta Seção não serão conhecidos.

11.5. A decisão proferida em sede recursal é definitiva no âmbito do processo seletivo da FAPEAP, não cabendo novo recurso administrativo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do processo seletivo será apurado após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito, ou, na ausência de recursos, após o encerramento do prazo recursal previsto no item 6.1.

12.2. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e comunicado individualmente a cada proponente por mensagem eletrônica, contendo:

- I – a relação das propostas aprovadas, com as respectivas notas finais e classificação;
- II – o enquadramento de cada proposta aprovada na categoria **P1** ou **Ampla Concorrência**, conforme regras estabelecidas no item 7.4; e
- III – a relação das propostas não aprovadas, com indicação da nota final obtida.

12.3. As propostas classificadas nas categorias P1 e Ampla Concorrência, nos termos do item 7.4, serão submetidas pela FAPEAP ao SICAPES/CAPES até a data estabelecida no item 6.1, observado o prazo final do Edital CAPES nº 6/2026.

12.4. A FAPEAP formalizará a submissão de cada proposta selecionada à CAPES mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital CAPES nº 6/2026, incluindo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente à contrapartida institucional, nos termos do item 7.8, II, daquele Edital.

12.5. A aprovação no processo seletivo da FAPEAP não garante a aprovação ou o financiamento das propostas pela CAPES, que conduzirá processo avaliativo próprio, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) PRINCIPAL

13.1. O(A) Coordenador(a) Principal é o(a) responsável técnico(a) e administrativo(a) pelo projeto perante a FAPEAP e, em caso de aprovação pela CAPES, perante aquela Fundação, cabendo-lhe:

- I** – assegurar a execução do projeto em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com os objetivos estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026;
- II** – implementar as bolsas concedidas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, acessível em <https://scba.capes.gov.br>, observando os prazos e critérios estabelecidos pela CAPES;
- III** – acompanhar as atividades acadêmicas realizadas pelos beneficiários de bolsa vinculados ao projeto;
- IV** – apresentar relatórios parciais e final de acompanhamento do projeto nos prazos e formatos definidos pela FAPEAP e pela CAPES;
- V** – participar dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação previstos no Edital CAPES nº 6/2026, incluindo o Seminário Marco Zero, os seminários anuais e o Seminário de Encerramento;
- VI** – manter atualizados, no SCBA, os dados relativos aos bolsistas vinculados ao projeto, comunicando imediatamente à FAPEAP e à CAPES qualquer alteração na situação dos beneficiários;
- VII** – solicitar formalmente à FAPEAP, com a devida justificativa, eventuais substituições de bolsistas, observadas as condições previstas no Edital CAPES nº 6/2026;
- VIII** – zelar pelo cumprimento das exigências de publicidade previstas no Edital CAPES nº 6/2026, assegurando a citação obrigatória do apoio da CAPES em todas as publicações científicas e materiais de divulgação resultantes do projeto;
- IX** – comunicar à FAPEAP e à CAPES, imediatamente, qualquer resultado com potencial de proteção por direitos de propriedade intelectual, nos termos da Seção 25 do Edital CAPES nº 6/2026; e
- X** – manter toda comunicação com a equipe técnica da CAPES, após a aprovação do projeto, exclusivamente por meio do sistema Linha Direta, acessível em <https://linhadireta.capes.gov.br>.

13.2. É vedado ao(à) Coordenador(a) Principal:

- I** – ser beneficiário(a) de qualquer modalidade de bolsa ofertada no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026;
- II** – acumular a função de Coordenador(a) Principal em mais de uma proposta submetida no âmbito do presente Edital; e
- III** – delegar a terceiros as atribuições de coordenação sem prévia autorização formal da FAPEAP.

13.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Seção poderá implicar, a critério da FAPEAP e da CAPES:

- I – suspensão da implementação de bolsas e recursos financeiros vinculados ao projeto;
- II – exigência de devolução de recursos; e
- III – registro de inadimplência nos sistemas federais de controle, com impedimento de participação em futuros editais da FAPEAP e da CAPES.

14. DO ORÇAMENTO E DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os projetos aprovados no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026 serão apoiados com recursos da CAPES no valor global estimado de **R\$ 114.861.794,40 (cento e quatorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, podendo o valor de investimento por projeto chegar até **R\$ 3.190.605,40 (três milhões, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme disposto no item 16 do Edital CAPES nº 6/2026.

14.2. Os recursos da CAPES por projeto serão compostos por:

- I – até **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** destinados ao fomento de custeio e bolsas no país, sendo:
 - a) recursos de custeio: até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a despesas de deslocamento nacional de bolsista na modalidade Professor Visitante no País; e
 - b) bolsas de estudo no país, nas modalidades Iniciação à Extensão (IEXT), Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Professor Visitante no País, conforme quantitativos e prazos definidos no item 16.3 do Edital CAPES nº 6/2026.
- II – até **R\$ 1.190.605,40 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)** destinados ao fomento de bolsas no exterior, nas modalidades Doutorado Sanduíche, Pós-Doutorado Sanduíche, Professor Visitante Júnior no Exterior e Professor Visitante no Brasil, conforme quantitativos e prazos definidos no item 16.4 do Edital CAPES nº 6/2026.

14.3. O detalhamento das modalidades de bolsas, quantitativos, valores e prazos de implementação está estabelecido nos itens 16 e 18 do Edital CAPES nº 6/2026, cujas disposições integram o presente Edital por referência.

14.4. Os valores das bolsas no país são definidos pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterados por norma superveniente.

14.5. Da Contrapartida Institucional:

14.5.1. A contrapartida institucional ao projeto é de responsabilidade exclusiva da FAPEAP, sendo vedado ao(à) Coordenador(a) Principal ou à IES/ICT proponente assumir compromissos em nome da Fundação a esse título.

14.5.2. A contrapartida da FAPEAP deverá corresponder a, no máximo, **20% (vinte por cento)** do valor total a ser investido pela CAPES em cada projeto aprovado, podendo o valor de investimento por projeto chegar até **R\$ 638.121,08 (seiscentos e trinta e oito mil e cento e vinte e um reais e oito centavos)** e podendo ser composta por:

- I – recursos de custeio e/ou capital;
- II – bolsas de extensão tecnológica ou equivalente;
- III – bolsas de Apoio Técnico-Científico, ou equivalente, para apoio no desenvolvimento do projeto;
- IV – Auxílio-Instalação, custos eventuais de deslocamento ou permanência, para a modalidade Estágio Sanduíche no País; e
- V – outros tipos de apoio de interesse da FAPEAP.

14.5.3. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente à contrapartida será emitida pela FAPEAP e apresentada diretamente à CAPES no ato da submissão das propostas selecionadas ao SICAPES, nos termos do item 7.8, II, do Edital CAPES nº 6/2026.

14.5.4. A execução dos recursos de contrapartida sob responsabilidade da FAPEAP deverá ser iniciada a partir do início do projeto, sendo condição para a implementação das bolsas pela CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os direitos adquiridos, os atos jurídicos perfeitos e a segurança jurídica, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

15.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, por meio de petição devidamente fundamentada, encaminhada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua publicação, para o endereço eletrônico **fapeap@amapa.gov.br**.

15.3. A impugnação será analisada pela FAPEAP, com resposta no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sendo a decisão definitiva no âmbito administrativo, não cabendo novo recurso.

15.4. A participação no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas normas do Edital CAPES nº 6/2026, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

15.5. A aprovação no processo seletivo da FAPEAP não gera direito adquirido ao financiamento pela CAPES, que conduzirá avaliação própria e independente, conforme critérios do Edital CAPES nº 6/2026.

15.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Presidência da FAPEAP, observadas as disposições do Edital CAPES nº 6/2026.

15.7. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico **cct.fapeap@amapa.gov.br**.

15.8. Os resultados do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico da FAPEAP: <https://fapeap.portal.ap.gov.br>.

15.9. Fica estabelecido o foro do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital, ressalvada a competência da Justiça Federal nos casos em que a CAPES figurar como parte.

15.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva

Decreto 0491/2025

Diretor-Presidente da FAPEAP

